

**MANUAL  
DO CANDIDATO**

ELEIÇÕES/2016

## **APRESENTAÇÃO**

A Inovar Cursos e Treinamentos em Gestão Pública - Ltda, comprometida com o fortalecimento e capacitação dos futuros agentes políticos municipais , publica esta cartilha de linguagem simples e ilustrada, abordando aspectos importantes para conhecermos o funcionamento e as funções da Câmara de Vereadores. A partir do momento que publicamos esta cartilha, objetivamos não só auxiliar os futuros vereadores no exercício do Mandato Parlamentar, mas também esclarecer a sociedade acerca do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, possibilitando , com conhecimento , uma maior participação da população no acompanhamento e fiscalização das atividades parlamentares do político mais próximo da população.

**Inovar Cursos e Treinamentos em Gestão Pública  
Ltda CNPJ Nº 12.850.680/0001-11**

O que significa a palavra Vereador?

Vereador vem de vereia, originário do grego antigo, significando vereda, caminho. Vereador seria o que vereia, trilha, ou orienta os caminhos. Existe no idioma brasileiro o verbo verear. Vereador é o mesmo que Edil.

Como são escolhidos os Vereadores?

A cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro, são realizadas eleições onde os eleitores do Município votam em seus candidatos.

Os Vereadores podem ser reeleitos?

Sim, não há limites de reeleição para os Vereadores, os quais podem voltar a se candidatar em cada quatro anos.

Quem pode ser candidato?

Como funciona o sistema proporcional?

A eleição dos Vereadores é pelo sistema proporcional que leva em conta o número de votos de cada partido ou coligação.

É assim:

a) acha-se, primeiro, o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos – que são os votos dados a todos os candidatos, os votos dados às legendas de todos os partidos ou coligação – pelo número de lugares a preencher;

b) encontra-se, depois, o quociente partidário dividindo-se o número de votos válidos de cada partido ou coligação – ou seja, a soma dos votos dados aos candidatos de cada partido mais a soma dos votos em suas legendas – pelo quociente eleitoral;

c) os lugares que não forem preenchidos serão distribuídos, dividindo-se o número de votos de cada partido – dos candidatos e das legendas – pelo número de lugares que obteve mais um, cabendo ao partido que apresentar a maior média o lugar disputado;

d) se houver ainda vaga a ser preenchida repetir-se-á a operação. Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um partido ou coligação quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem de

votação nominal do candidato que cada um tenha recebido.

## **VAMOS ENTENDER?**

Em caso de empate estará eleito o candidato mais

**Pensemos em uma situação hipotética de um pequeno município com quatro partidos (PK, PX, PY e PZ), dois deles coligados (PK e PX), e nove vagas em disputa para o cargo de vereador. Foram contabilizados, ao todo, 2.700 votos válidos (votos de legenda e votos nominais, excluindo-se os brancos e os nulos), dos quais 1.200 conferidos à mencionada coligação, 1.100 a PY e 400 a PZ. Após o processamento de todas as operações, observa-se que a coligação PK/PX e o partido PY fariam quatro vereadores cada e o partido PZ, um.**

# COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO VEREADOR NA POSSE

I. Exercer o mandato com dedicação e lealdade.

II. Respeitar a lei e promover o bem geral do município. Neste caso, é sempre bom lembrar que, independente de qualquer divergência de cunho político-partidário entre Vereadores de bancadas diferentes ou entre Vereadores e Prefeito ou Secretários Municipais, deve-se, sempre, preservar o bom senso quando da apresentação e votação de propostas, para que não se deixe de aprovar dispositivos legais que tragam benefícios à comunidade ou para que não se aprove propostas que venham a prejudicá-la, respeitando-se um dos principais fundamentos constitucionais, qual seja:

**“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos (... ou diretamente)”. (art. 1º, parágrafo único da CF/88)**